

***WESTERN UNION CORRETORA DE CÂMBIO S.A. E
BANCO WESTERN UNION DO BRASIL S.A.
("WU BRASIL")***

Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito

Data base 31/12/2014

**WU Brasil
Rua Tabapuã, 1227, 7º andar - Itaim Bibi
04533-014 - São Paulo, SP - Brasil**

**WESTERN UNION CORRETORA DE CAMBIO S.A. E BANCO WESTERN UNION DO
BRASIL S.A. (“WU Brasil “)**

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

ÍNDICE

1.	Introdução	2
2.	Risco de Crédito	2
3.	Políticas	3

1. Introdução

Definido com a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação, o risco de crédito associado à Western Union do Brasil Participações LTDA (**Western Union**), composta pelo Banco Western Union do Brasil S.A. (**Banco Western Union**) e a Western Union Corretora de Câmbio S.A. (**Corretora Western Union**) é considerado para os correspondentes que possuem contratos assinados com o Banco ou a Corretora, para operar nos produtos de envio e recebimento de remessas nacionais e internacionais de dinheiro e também para os correspondentes cambiais em todo o território brasileiro. Para os correspondentes do produto *Money Transfer*, referente a remessas, existe o risco de *settlement*, originado no momento em que o correspondente recebe o valor referente a uma remessa de dinheiro, tendo que repassá-lo para a Western Union em até dois dias úteis, seguindo normas descritas na circular 3.954 do Conselho Monetário Nacional. Todos os correspondentes que operam no produto de câmbio possuem operações pré-pagas, sem risco de crédito ou *settlement*, tendo limites operacionais de igual valor às garantias entregues à Western Union. Não é realizada nenhuma operação de empréstimo, não se enquadrando a Western Union nas normas da Resolução 2.682 do Conselho Monetário Nacional.

Seguindo as instruções da Resolução 3.721 de 30 de Abril de 2009, a Western Union possui uma área responsável pelo gerenciamento de crédito com estrutura de tamanho compatível com a natureza de suas operações e complexidade dos produtos e serviços oferecidos e proporcional à dimensão da exposição ao risco de crédito da instituição,

Os diretores cadastrados no UNICAD como responsáveis pelo gerenciamento de risco de crédito são o Diretor Presidente, para o Banco Western Union e o Diretor Comercial, para a Corretora Western Union.

2. Risco de Crédito

2.1. Gerenciamento de Risco de Crédito

A análise de novos correspondentes é feita pela área de Crédito da Western Union no Brasil. São obedecidas alçadas para concessão de Limites Operacionais que permitem a aprovação de novos limites ou renovação de limites já existentes.

Baseado na experiência da Western Union em outros países, adota-se um sistema de provisão de perdas rígido em relação ao não repasse de valores por parte dos correspondentes. Por não fornecer crédito a seus correspondentes, não se utilizam os critérios definidos na resolução 2.682 de 21 de Dezembro de 1999 para provisão e classificação dos correspondentes.

O sistema de provisão é mais rígido que o apresentado na resolução 2.682, atingindo 100% de perda esperada para atrasos acima de 100 dias de correspondentes que não repassaram os valores das operações de remessas de dinheiro ou pagamento de boletos. Correspondentes com parcelamento de dívida tem provisão inicial de 50% do valor devido, chegando a 100% caso ocorra atraso igual ou superior a 30 dias.

No momento da análise de um novo agente é gerada uma classificação de risco interna denominada “Score WU” que considera fatores quantitativos e qualitativos para mensurar o risco de crédito. O Score WU é uma ferramenta utilizada pela Western Union em todos os países em que atua, aplicando classificações que entre 1 a 5, sendo 1 a melhor nota e 5 a pior. Ao menos uma vez por ano os correspondentes deverão ser reavaliados para que o Score WU seja atualizado.

Também são utilizadas ferramentas externas que permitem melhor análise e monitoramento de correspondentes e postulantes a correspondentes. A Western Union efetua consultas ao bureau desenvolvido pela Serasa Experian que fornece classificação de crédito, probabilidade de default, restritivos financeiros ativos, histórico de consultas e outras informações cadastrais necessárias para uma boa análise de crédito.

Outra ferramenta utilizada é a consulta ao endividamento com instituições financeiras dos correspondentes e seus acionistas na base de dados do Banco Central do Brasil. Tal consulta só é efetuada com autorização prévia dos representantes legais das empresas, por escrito.

Foi instituído um processo de monitoramento mensal da qualidade creditícia dos correspondentes que são consultados na base de dados do Serasa e do Banco Central do Brasil para verificar alterações significativas ou outros pontos relevantes em seus perfis.

Independente da aprovação ou não de um novo correspondente, a Área de Crédito elabora parecer através de um relatório, consolidando todas as informações analisadas.

2.2 Comitê de Crédito

O Comitê de Crédito é responsável pelo monitoramento do Risco de Crédito da Western Union, reunindo-se ao menos uma vez por mês para analisar e monitorar os principais fatos ocorridos no portfólio de correspondentes, aprovar limites operacionais e Write-offs.

O Comitê é formado pelos gestores de todas as áreas da Western Union no Brasil, tendo o Diretor de Risco, Crédito e Cobrança e os Diretores estatutários o direito a voto.

São membros deste comitê:

Organizador:

Gerente de Risco, Crédito e Cobrança

Votantes:

- Diretor de Risco, Crédito e Cobrança LACA
- Diretor Presidente da Western Union
- Diretor Comercial
- Diretor Tesouraria

Não Votantes:

- Gestor de Compliance
- Legal Officer
- Controller
- Gestor de TI
- Gestor de Operações Brasil
- Demais membros convidados esporadicamente

3. Políticas

3.1 Política de Limites Operacionais

O processo de concessão e monitoramento dos limites operacionais dos correspondentes segue as determinações contidas na Política de Limites Operacionais, aprovada inicialmente em Setembro de 2011 e revisada, ao menos, uma vez por ano.

Na política estão descritas as alçadas para aprovação dos limites operacionais e os demais procedimentos a serem seguidos pela área aprovadora.

3.2 Política de Cobrança e Suspensão de Agentes

Em Outubro de 2012 foi implementada a Política de Cobrança e Suspensão de Agentes, que define os critérios que deverão ser seguidos para cobrança de agentes em atraso.

Da mesma forma que a Política de Limites Operacionais, esta política também deve ser revisada, ao menos, uma vez por ano.